

Termo de Referência para a contratação de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de referência a contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Agenciamento de Viagens para a Comissão Organizadora, Coordenação Executiva, Assessoria de Apoio Técnica do Projeto INTEGRA e Coordenadores da Escola Nacional dos Farmacêuticos, bem como para participantes de reuniões referente a execução do PROJETO “INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – PRIMEIRA FASE, CARTA ACORDO SCON2021-00065”, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, para a Escola Nacional dos Farmacêuticos, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- a) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- b) proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo contratante;
- c) proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- d) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e
- e) fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais imediatamente após a

solicitação da contratante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 4.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Escola Nacional dos Farmacêuticos cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Escola Nacional dos Farmacêuticos;
- 4.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, nacionais, com fornecimento do referido bilhete ao interessado.
- 4.5. Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
- 4.6. Reembolsar a Escola Nacional dos Farmacêuticos o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 4.7. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
- 4.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia e expressa anuência do contratante.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.
- 5.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Escola Nacional dos Farmacêuticos para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 5.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 5.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- 5.6. Emitir as requisições de passagens aéreas, através de e-mail ao responsável pela emissão das passagens;

- 5.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 5.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.10 Realizar pesquisas nas companhias aéreas, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;
- 5.11. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 5.12. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito);
- 5.16. Definir a reserva da passagem aérea ao menor preço e em classe econômica, considerando-se o horário e o período da participação do passageiro no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir a participação do mesmo no horário do evento.

6. DO PREÇO E DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
- 6.2. A empresa ganhadora será a que apresentar menor taxa de agenciamento (transaction fee) por emissão realizada dos bilhetes eletrônicos..

7. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

- 7.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.
- 7.2. A Escola Nacional dos Farmacêuticos, pagará ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.
- 7.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais discriminando e contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 25.000,000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO ESTIMADO E PREÇO					
ESTIMATIVA DE COMPRA					
OBJETO: Prestação do Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Trecho (ida/volta)	VLR DO BILHETE (UNITÁRIO)	TAXA DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM	VALOR ESTIMADO TOTAL
1		FLN/GRU/FLN			
1		GRU/BASÍLIA BASÍLIA /GRU			
1		RIO(SDU)/GRU RIO(SDU)			
1		SSA/GRU/SSA			
1		POA/GRU/POA			

8.1. Os valores informados no demonstrativo acima, são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Escola Nacional dos Farmacêuticos.

8.2. A Tabela acima apresentada é apenas para efeito de orçamento, para escolha da empresa com menor preço no trecho e taxa administrativa cobrada pela agência. Para efeito de orçamento as passagens deverão ser cotadas entre os dias 22 e 25 de julho de 2021 para viagens entre o dia 4 e 8/08/2021, CONFORME modelo de orçamento, com inclusão de bagagem para despacho. A Escola Nacional dos Farmacêuticos poderá incluir mais passagens e outros trechos a escolha da empresa vencedora desde que não ultrapasse o valor máximo estimado de R\$ 25 mil reais no período contratado.

8.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail, no modelo de apresentação da proposta em anexo a este Termo de Referência, para info@escoladosfarmaceuticos.org.br.

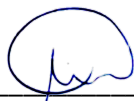
9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou conforme critério adotado pela empresa contratada.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato 28 de julho a 19 de novembro de 2021.

São Paulo, 22 de julho de 2021.



Silvana Nair Leite Contezini
Coordenadora Geral da Escola Nacional dos Farmacêuticos